



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.638/92

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:

RUA CÂNDIDO LAMY FILHO.

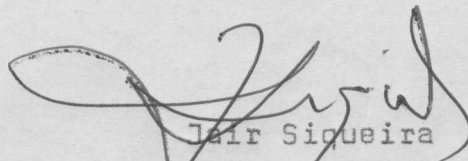
(1905/1985)

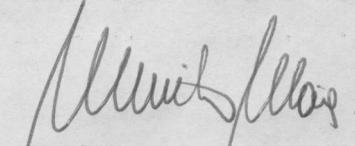
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA CÂNDIDO LAMY FILHO, a atual "Rua 10" do Loteamento Bairro 'Fátima, Gleba 3, com início na "Rua 7" até seu final.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 29 de outubro de 1992


Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


José Murilo Maia
CHEFE DE GABINETE

